



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023 *Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o dever de adotar medidas necessárias à preservação dos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de procedimento próprio para apurar eventuais irregularidades praticadas por empresas contratadas para prestação de serviços ou fornecimento de produtos à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o dever de apurar as irregularidades constatadas desde o dia 23/03/2023, vez que há falta de atendimento na prestação de serviços de sistema, especificamente na integração dos módulos LC e CP, objeto do contrato nº 03/2023 – Pregão Presencial nº 62/2022;

**CONSIDERANDO** que os serviços são de extrema necessidade, vez que integrados fazem parte de toda formalização de Compras e Empenhos no âmbito da Administração Municipal, e que a falta destes podem prejudicar a boa prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que mesmo após a abertura do chamado de suporte técnico junto à contratada (nº 613491), a prestação de serviço de sistema não foi restabelecida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais descumprimentos contratuais;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da Administração Pública promover a apuração de fatos e responsabilidade sempre que houver indícios de más condutas que prejudiquem a Administração Pública por empresas ganhadoras de certames licitatórios;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## RESOLVE

**I** - Instaurar Procedimento Administrativo para apurar eventual responsabilidade na falta de prestação de serviço de sistemas, qual teria praticado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ N° 00.165.960/0001-01, pela não observância aos dispositivos editalícios e contratuais, bem como pela inobservância da Lei, atraindo sua responsabilidade conforme previsto na Lei 8.666/93 (artigos 66, 77, 86, 87).

**II** - Incumbe ao gestor do contrato, ou no caso de inexistência do gestor, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o caso, elaborar a proposta de aplicação de penalidade, em relatório contendo breve relato dos fatos e parecer com a caracterização da infração praticada pelo contratado, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, especialmente em relação a eventuais prejuízos à Administração Municipal em decorrência do descumprimento dos termos estabelecidos no Contrato nº 03/2023, Pregão Presencial nº 62/2022. A definição da penalidade deverá considerar a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

**III** - Após a apresentação da proposta, a Procuradoria Municipal notificará o contratado, por carta com Aviso de Recebimento (AR), para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso das sanções previstas nos incisos I, II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 ou 10 (dez) dias úteis, no caso da sanção prevista no inciso IV, do mesmo artigo;

**IV** - Recebida a defesa prévia, o Secretário competente manifestar-se-á motivadamente sobre ela, aplicará a penalidade e encaminhará o processo à Procuradoria Municipal para notificação do contratado, cabendo recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93, o qual será decidido pelo Prefeito.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 27 de março de 2023.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**RENATO PEREIRA DE CAMARGO**

*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

